



PARECER JURÍDICO

0

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2.398/2025

– “Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais e dá outras providências”.

- RELATÓRIO

Proveniente do Poder Executivo, o presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização do legislativo para que o Município contrate pessoal por prazo determinado, visando realizar serviços de relevante interesse público, independente de concurso público, com base na CF, em regime de urgência.

- FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à formalidade linguística, a pretensão é adequada, visto que redigida de maneira clara, estando, de igual forma, justificado satisfatoriamente.

Do ponto de vista legal, não há óbice a proposição, vez que nos termos da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre determinado assunto. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Vale Verde atribui ao Município competência para legislar no ponto.

0



Desta forma, mostra-se viável a pretensão. Por fim, este parecer tem caráter técnico-jurídico, o qual não substitui o parecer das Comissões.

- CONCLUSÃO

Assim, a orientação deste assessor jurídico é pela viabilidade do Projeto de Lei apresentado, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer.

Vale Verde/RS, 27 de agosto de 2025.

Rafael Mathias Ferreira - Assessor Jurídico
OAB/RS nº 89.538